

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 51

Às 09:00:02 horas do dia 15 de Julho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br. o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025-SEAB.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Microempresa
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	Grande Porte
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	Grande Porte
MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	Microempresa
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	Microempresa
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	Grande Porte
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	Grande Porte
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21698437000110	volkswagen	Constellation 31.320 6x4	R\$ 750.000,00	Classificada	--
23697	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	VOLVO	VM	R\$ 1.200.000,00	Classificada	--
26369	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776000191	VOLVO	VM 6X4	R\$ 750.000,00	Classificada	--
20742	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46135499000145	VOLVO	6X4 290	R\$ 750.000,00	Classificada	--
24039	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	VOLVO	VM290 I-SHIFT	R\$ 900.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 1.200.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 1.200.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 990.000,00	15/07/2025 09:13:00	Intermediario
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 900.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 900.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 750.000,00	15/07/2025 01:04:38	Classificado
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 750.000,00	15/07/2025 01:04:38	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 750.000,00	14/07/2025 18:50:33	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 750.000,00	14/07/2025 18:50:33	Classificado
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 750.000,00	10/07/2025 14:41:22	Classificado
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 750.000,00	10/07/2025 14.41:22	Classificado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 745.000,00	15/07/2025 09:04:47	Manual
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 744.000,00	15/07/2025 09:08:21	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 743.900,00	15/07/2025 09:08:21	Automatico
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 743.800,00	15/07/2025 09:08:57	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 743.700,00	15/07/2025 09:09:12	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 740.000,00	15/07/2025 09:09:18	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 739.900,00	15/07/2025 09:09:18	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 738.000,00	15/07/2025 09:09:34	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 737.900,00	15/07/2025 09:09:34	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 737.000,00	15/07/2025 09:09:54	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 736.900,00	15/07/2025 09:09:54	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 720.000,00	15/07/2025 09:10:06	Manual
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 719.900,00	15/07/2025 09:10:06	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 715.000,00	15/07/2025 09:10:24	Manual
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 714.900,00	15/07/2025 09:10:38	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 713.000,00	15/07/2025 09:10:53	Manual
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 712.900,00	15/07/2025 09:10:53	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 705.000,00	15/07/2025 09:11:00	Manual
JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 704.900,00	15/07/2025 09:11:00	Automatico
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 703.000,00	15/07/2025 09:12:41	Manual
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 690.000,00	15/07/2025 09:11:08	Lance Excluido

Manupa

2

Mensagens do Item 1

000203

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:10:16	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	15/07/2025 09:11:43	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 20742 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 690.000,00. Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	15/07/2025 09:12:34	Fornecedor: 20742, seu lance no valor de R\$ 690.000,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
	15/07/2025 09:15:09	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	15/07/2025 09:18:22	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	15/07/2025 09:28:26	O tempo de negociação está encerrado.
	15/07/2025 09:34:55	A proposta do fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$703.000,00.
	15/07/2025 14:48:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA-46.135.499/0001-45, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA -46.135.499/0001-45 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$703.000,00.
	15/07/2025 15:06:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2025 15:36:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/07/2025 08:20:34	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	R\$ 703.000,00
2º	JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI	21.698.437/0001-10	R\$ 704.900,00
3º	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0001-91	R\$ 719.900,00
4º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 900.000,00
	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 990.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69974	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	XCMG	XE150BR	R\$ 750.000,00	Classificada	--
5826	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	CASE	CX130C	R\$ 2.000.000,00	Classificada	--
36189	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22087311000172	XCMG	XE180BR	R\$ 750.000,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 2.000.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 2.000.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 750.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 750.000,00	14/07/2025 17:01:32	Classificado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 750.000,00	14/07/2025 17:01:32	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 750.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 740.000,00	15/07/2025 09:00:50	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:10:17	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	15/07/2025 09:10:17	ID: 69974 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	15/07/2025 09:10:17	Fornecedor ID: 69974 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10, sua proposta inicial fora sorteada dentre as ME/EPP/MEI com valores empatados.
	15/07/2025 09:10:18	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 69974 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 ficou classificado em 1º lugar. ID: 69974 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 ficou classificado em 2º lugar.
	15/07/2025 09:15:17	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 2.
	15/07/2025 09:18:22	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	15/07/2025 09:28:26	O tempo de negociação está encerrado.
	15/07/2025 09:34:55	A proposta do fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$740.000,00.
	15/07/2025 14:49:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- 22.087.311/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -22.087.311/0001-72 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$740.000,00.
	15/07/2025 15:06:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2025 15:36:46	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	16/07/2025 08:20:34	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 740.000,00
2º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 750.000,00
3º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 2.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14860	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51010306000160	XCMG	GR1803BR	R\$ 980.000,00	Classificada	--
13565	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	XCMG	GR1803BR	R\$ 990.000,00	Classificada	--
9769	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22087311000172	XCMG	GR1803BR	R\$ 990.000,00	Classificada	--
52617	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	CASE	845B	R\$ 2.000.000,00	Classificada	--

marcela

21

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 2.000.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 2.000.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 990.000,00	14/07/2025 17:01:32	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 990.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 990.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 990.000,00	14/07/2025 17:01:32	Classificado
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.010.306/0001-60	R\$ 980.000,00	14/07/2026 10:16:11	Fornecedor Inabilitado
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.010.306/0001-60	R\$ 980.000,00	14/07/2026 10:16:11	Fornecedor Inabilitado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 970.000,00	15/07/2025 09:01:05	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.010.306/0001-60	R\$ 968.000,00	15/07/2025 09:09:12	Fornecedor Inabilitado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 965.000,00	15/07/2025 09:09:33	Manual
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.010.306/0001-60	R\$ 960.000,00	15/07/2025 09:13:16	Fornecedor Inabilitado
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.010.306/0001-60	R\$ 930.000,00	15/07/2025 09:19:58	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:10:17	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	15/07/2025 09:12:29	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	15/07/2025 09:12:30	ID: 14860 - Data Prop.: 14/07/2025 10:16:11 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	15/07/2025 09:18:22	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	15/07/2025 09:19:58	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 930.000,00 pelo fornecedor ID: 14860 - Data Prop.: 14/07/2025 10:16:11
	15/07/2025 09:28:26	O tempo de negociação está encerrado .
	15/07/2025 09:34:55	A proposta do fornecedor BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$930.000,00 .
	15/07/2025 15:00:50	Empresa: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - 51010306000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou somente o documento auxiliar da certidão e conforme consta no próprio, Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, NÃO SUBSTITUINDO A CERTIDÃO... , estando assim em desconformidade com o item 9.19., deixou de apresentar o exigido nos itens 9.26. e 9.27. do Termo de Referência parte integrante do Edital.!
	15/07/2025 15:00:51	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 13565 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 ficou classificado em 1º lugar . ID: 13565 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 ficou classificado em 2º lugar .
	15/07/2025 15:00:51	Fornecedor ID: 13565 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 , sua proposta inicial fora sorteada dentre as ME/EPP/MEI com valores empatados.
	15/07/2025 15:00:51	ID: 13565 - Data Prop.: 14/07/2025 17:52:10 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	15/07/2025 15:05:50	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no ITEM 3 .
	15/07/2025 15:05:50	A proposta do fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$965.000,00 .

00205

marcela

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 15:06:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-22.087.311/0001-72 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -22.087.311/0001-72 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$965.000,00 .
	15/07/2025 15:06:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2025 15:36:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/07/2025 08:20:34	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

00X206

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 965.000,00
2º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 990.000,00
3º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 2.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56281	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05063653001024	JCB	3CX	R\$ 475.000,00	Classificada	--
42146	BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51010306000160	JCB	3CX	R\$ 475.000,00	Classificada	--
8164	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12648292000152	CASE	B580NS2	R\$ 1.000.000,00	Classificada	--
79278	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22087311000172	XCMG	XC870BR-I	R\$ 475.000,00	Classificada	--
79467	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	XCMG	XC870BR-I	R\$ 475.000,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 1.000.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 1.000.000,00	14/07/2025 16:50:10	Classificado
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 990.000,00	15/07/2025 09:13:22	Intermediario
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 475.000,00	14/07/2025 08:35:39	Classificado
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 475.000,00	14/07/2025 08:35:39	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 475.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 475.000,00	14/07/2025 17:52:10	Classificado
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R\$ 475.000,00	14/07/2025 10:16:11	Fornecedor Inabilitado
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	R\$ 475.000,00	14/07/2025 10:16:11	Fornecedor Inabilitado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 475.000,00	14/07/2025 17:01:32	Classificado
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 475.000,00	14/07/2025 17:01:32	Classificado
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 474.900,00	15/07/2025 09:01:19	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 440.000,00	15/07/2025 09:01:47	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 439.900,00	15/07/2025 09:02:18	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 430.000,00	15/07/2025 09:03:32	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 429.900,00	15/07/2025 09:03:53	Manual

maria

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 425.000,00	15/07/2025 09:04:31	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 424.900,00	15/07/2025 09:05:06	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 420.000,00	15/07/2025 09:05:26	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 419.900,00	15/07/2025 09:05:50	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 415.000,00	15/07/2025 09:06:22	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 414.000,00	15/07/2025 09:06:36	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 410.000,00	15/07/2025 09:07:17	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 409.000,00	15/07/2025 09:07:39	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 400.000,00	15/07/2025 09:08:32	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 399.000,00	15/07/2025 09:09:35	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 398.000,00	15/07/2025 09:11:50	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 397.900,00	15/07/2025 09:12:10	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 395.000,00	15/07/2025 09:12:19	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 394.900,00	15/07/2025 09:12:26	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 390.000,00	15/07/2025 09:12:56	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 389.900,00	15/07/2025 09:13:11	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 385.000,00	15/07/2025 09:13:35	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 384.900,00	15/07/2025 09:13:45	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 380.000,00	15/07/2025 09:13:57	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 379.900,00	15/07/2025 09:14:17	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 375.000,00	15/07/2025 09:14:46	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 374.900,00	15/07/2025 09:15:11	Manual
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 370.000,00	15/07/2025 09:15:36	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 369.900,00	15/07/2025 09:15:52	Manual
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 369.500,00	15/07/2025 09:19:39	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
	15/07/2025 09:00:07	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/07/2025 09:10:17	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
	15/07/2025 09:18:01	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
	15/07/2025 09:18:22	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de 10 minutos.
	15/07/2025 09:19:39	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 369.500,00 pelo fornecedor ID: 56281 - Data Prop.: 14/07/2025 08:35:39
	15/07/2025 09:28:26	O tempo de negociação está encerrado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:34:55	A proposta do fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$369.500,00 .
	15/07/2025 14:49:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.-05.063.653/0010-24 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. -05.063.653/0010-24 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$369.500,00 .
	15/07/2025 15:00:50	Empresa: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA - 51010306000160 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Apresentou somente o documento auxiliar da certidão e conforme consta no próprio, Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, NÃO SUBSTITUINDO A CERTIDÃO... , estando assim em desconformidade com o item 9.19., deixou de apresentar o exigido nos itens 9.26. e 9.27. do Termo de Referência parte integrante do Edital.!
	15/07/2025 15:06:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	15/07/2025 15:36:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	16/07/2025 08:20:34	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

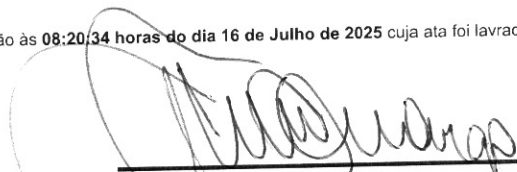
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	05.063.653/0010-24	R\$ 369.500,00
2º	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	22.087.311/0001-72	R\$ 370.000,00
3º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 475.000,00
4º	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 990.000,00

Mensagens Geral

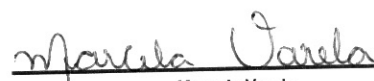
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/07/2025 09:00:02	Aviso de iminência - a fase competitiva irá iniciar em breve. Aguarde!
	15/07/2025 09:00:07	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4 às 09:00:07
	15/07/2025 09:39:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/07/2025 09:38:00hs até o dia 15/07/2025 11:38:00hs para o(s) fornecedor(es): YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. FORZA DISTRIBUIDORA BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA.
	15/07/2025 09:45:30	O fornecedor BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR hab_e_proposta_ajustada_1752583530.zip no habilitanet.
	15/07/2025 10:20:15	O fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR pe_25_2025_proposta_atualizada_e_docs_de_habilitacao_1752585614.zip no habilitanet.
	15/07/2025 10:34:04	O fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. acabou de ENVIAR documentos_engepecas_1752586444.zip no habilitanet.
	15/07/2025 11:09:44	O fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA acabou de ENVIAR proposta_reajustada_e_habilitacao_1752588584.rar no habilitanet.
	15/07/2025 11:33:17	Bom dia, Prezados retornaremos a partir das 13:00 para dar prosseguimento ao certame.
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
		00209
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 11:38:02	O prazo para o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	15/07/2025 13:38:43	Prezados, estamos analisando a documentação apresentada, favor aguardar.
	15/07/2025 16:10:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/07/2025 16:10:00hs até o dia 15/07/2025 18:10:00hs para o(s) fornecedor(es): YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. FORZA DISTRIBUIDORA.
	15/07/2025 16:29:47	O fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR pe_25_2025_proposta_atualizada_lote_03_1752607787.zip no proposta final.
	15/07/2025 16:31:18	O fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR pe_25_2025_proposta_atualizada_e_docs_de_habilitacao_1752607877.zip no proposta final.
	15/07/2025 17:45:52	O fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. acabou de ENVIAR proposta_catalogo_declaracao_1752612352.pdf no proposta final.
	15/07/2025 18:10:02	O prazo para o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	15/07/2025 18:10:02	O prazo para o fornecedor ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. enviar a proposta final está encerrado .
	15/07/2025 18:10:02	O prazo para o fornecedor FORZA DISTRIBUIDORA enviar a proposta final está encerrado .

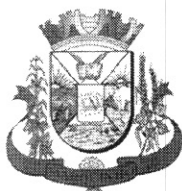
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:20:34 horas do dia 16 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


GILMAR CAMARGO
Pregoeiro(a) Oficial


DENISE KUBIAK
Equipe de Apoio


Marcela Varela
Equipe de Apoio

Autenticação: 30EE155A88C4646C9F84AA34787F4477



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 51

00-210
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

**PROPOSTA FINAL PROCESSO
CNPJ: 46.135.499/0001-45**

Representante: Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro

Telefone: (62) 9967-4771

E-mail: temporarioforza@gmail.com; lacerdaneco@gmail.com; adilsonfaturamento@gmail.com

Endereço: AVENIDA VILLE, 180 - VI MARIA JOSE, Goiânia - Goiás - 74369-705

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UN	CAMINHÃO 6X4, NOVO, ZERO KM, ANO 2025, POTÊNCIA MÍNIMA DE 290CV, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA	VOLVO	6X4 290	R\$ 703.000,00	R\$ 703.000,00
						Total R\$ 703.000,00	

Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Representante: CLEISON JUNIOR TURECK

Telefone: (41) 3555-3723

E-mail: licitacao@yamadiesel.com.br

Endereço: RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA, Campo Largo - Paraná - 83607-312

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	2,00	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) DE 110 HP, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA	XCMG	XE180B R	R\$ 740.000,00	R\$ 1.480.000,00
3	1,00	UN	MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 170 HP, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA	XCMG	GR1803 BR	R\$ 965.000,00	R\$ 965.000,00
						Total R\$ 2.445.000,00	

Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0010-24

Representante: NÍVEA MARIA GUISSO GUIA

Telefone: (41) 3380-8807

E-mail: vendasjcb@engepecas.com.br

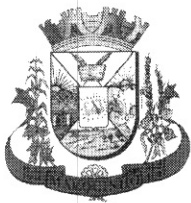
Endereço: R JOSE SEMES, 17680, 1768 - ITALIA, São José dos Pinhais - Paraná - 83020-442

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	1,00	UN	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, TURBO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA	JCB	3CX	R\$ 369.500,00	R\$ 369.500,00
						Total R\$ 369.500,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Legislação legal: Conforme especificação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000.211

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações
Para: Prefeito Municipal

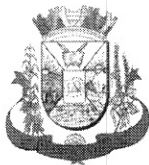
Pelo presente encaminho-vos o Processo de Licitação nº 051/2025, para os fins de adjudicação e homologação do procedimento licitatório de interesse da Administração Municipal.

Marquinho, 16 de julho de 2025

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO
Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

000 212



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025-SEAB, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FORZA DISTRIBUIDORA - 46.135.499/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UN	VOLVO	6X4 290	R\$ 703.000,00	R\$ 703.000,0000	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	6,2666 %	R\$ 47.000,00

Descrição: CAMINHÃO 6X4, NOVO, ZERO KM, ANO 2025, POTÊNCIA MÍNIMA DE 290CV, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	6,2666 %	R\$ 47.000,00
703.000,00	750.000,00		

Fornecedor : YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 22.087.311/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	2,00	UN	XCMG	XE180B R	R\$ 740.000,00	R\$ 1.480.000,0000	R\$ 750.000,00	R\$ 1.500.000,00	1,3333 %	R\$ 10.000,00

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) DE 110 HP, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA

3	1,00	UN	XCMG	GR1803 BR	R\$ 965.000,00	R\$ 965.000,0000	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00	2,5252 %	R\$ 25.000,00
---	------	----	------	--------------	----------------	------------------	----------------	----------------	-------------	---------------

Descrição: MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 170 HP, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	1,8072 %	R\$ 45.000,00
2.445.000,00	2.490.000,00		

Fornecedor : ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - 05.063.653/0010-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	1,00	UN	JCB	3CX	R\$ 369.500,00	R\$ 369.500,0000	R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00	22,2105 %	R\$ 105.500,00

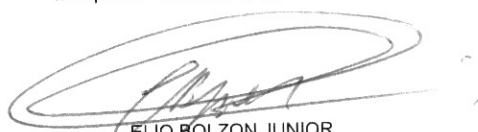
Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, TURBO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal	Subtotal	22,2105	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	105.500,00
R\$	R\$		
369.500,00	475.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.517.500,00	R\$ 3.715.000,00	5,3162 %	197.500,00

Marquinho - Paraná, 16 de Julho de 2025


ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 51



00214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025-SEAB

Fornecedor : FORZA DISTRIBUIDORA - 46.135.499/0001-45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	VOLVO	6X4 290	R\$ 703.000,00	R\$ 703.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	6,26	R\$ 47.000,00
Descrição: CAMINHÃO 6X4, NOVO, ZERO KM, ANO 2025, POTÊNCIA MÍNIMA DE 290CV, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA										
Subtotal Adjudicado R\$ 703.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 750.000,00		6,2666 %		R\$ 47.000,00

Fornecedor : YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 22.087.311/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	2,00	UN	XCMG	XE180BR	R\$ 740.000,00	R\$ 1.480.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 1.500.000,00	1,33	R\$ 10.000,00
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) DE 110 HP, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA										
3	1,00	UN	XCMG	GR1803B R	R\$ 965.000,00	R\$ 965.000,00	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00	2,52	R\$ 25.000,00
Descrição: MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (MÁXIMA EM HP) MÍNIMA DE 170 HP, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.445.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 2.490.000,00		1,8072 %		R\$ 45.000,00

Fornecedor : ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - 05.063.653/0010-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	1,00	UN	JCB	3CX	R\$ 369.500,00	R\$ 369.500,00	R\$ 475.000,00	R\$ 475.000,00	22,21	R\$ 105.500,00

Descrição: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, TURBO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Adjudicado R\$ 369.500,00

Subtotal Orçado: R\$
475.000,00

22,2105
%

R\$
105.500,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 3.517.500,00

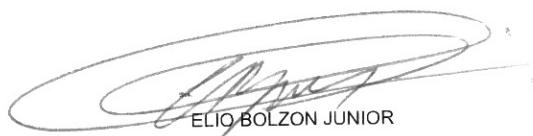
R\$ 3.715.000,00

5,3162 %

197.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR , 16 de Julho de 2025


ELCIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

PORTARIA Nº 023/2015

O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

PORTARIA Nº 023/2015

O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR
CNPJ nº 08.940.888/0001-00
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - MARQUINHO - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.567.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50 - Centro - CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Parágrafo Primeiro - a servidora **CARMEN WILCHACK - agente administrativa** - permanecerá em gozo de férias no período de 21/07/2025 a 26/07/2025.

Parágrafo Segundo - a servidora **POLIANA BONFIN DE ABREU - assessora legislativa** - permanecerá em gozo de férias no período de 21/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias corresponde parcialmente ao ano calendário de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Elizeu KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.567.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50 - Centro - CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Parágrafo Primeiro - a servidora **CARMEN WILCHACK - agente administrativa** - permanecerá em gozo de férias no período de 21/07/2025 a 26/07/2025.

Parágrafo Segundo - a servidora **POLIANA BONFIN DE ABREU - assessora legislativa** - permanecerá em gozo de férias no período de 21/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias corresponde parcialmente ao ano calendário de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Elizeu KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.567.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50 - Centro - CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

PORTARIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidoras da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Parágrafo Primeiro - a servidora **CARMEN WILCHACK - agente administrativa** - permanecerá em gozo de férias no período de 21/07/2025 a 26/07/2025.

Parágrafo Segundo - a servidora **POLIANA BONFIN DE ABREU - assessora legislativa** - permanecerá em gozo de férias no período de 21/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias corresponde parcialmente ao ano calendário de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Elizeu KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

00216
Correio
DO POVO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2015

O SENHOR ELIO BOLDON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MARCOIS BAPTISTE LOPES**, inscrita no RG 8.221.154/01, no valor de 30 dias, a contar de 17/07/2025, com base no período aquisitivo de 12 meses anteriores à data de início das férias, conforme o artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 2.002/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Publicar-se.

Elio BOLDON JUNIOR
Prefeito Municipal

Pypy
pet

Prático
Econômico
Higiênico

ideal para pets
que fazem suas
necessidades
dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**

Correio
DO POVO DO PARANÁ

**Fale com a gente
(42) 3635-2944**

Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!

Denuncie
Disque
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



00217

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 031/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, sediado(a) na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Rondinha, cidade de Campo Largo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleison Junior Tureck, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

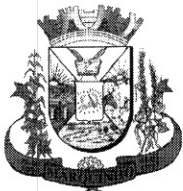
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, ano 2025. Potência efetiva líquida 113 hp, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), Sistema hidráulico bomba do Tipo pistão fluxo variável, Capacidade da caçamba 0,91 m³, Força de desagregação na Caçamba de 12.134 kgf, força de Desagregação no braço de 10.441 kgf, velocidade de giro de 11 rpm, esteira com sapatas Largura de 700 mm, número de Roletes superiores 2 (dois) e Roletes inferiores e 7 (sete) de Cada lado, peso operacional de 18.100 kg, largura das sapatas da	XCMG/ XE180BR	UN	2,00	740.000,00	1.480.000,00

CLEISON JUNIOR
TURECK:0273840
8940
Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Data: 2025.07.17
16:47:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00218

	esteira 700mm, cabine fechada com ar condicionado e Certificação ROPS/FOPS. Garantia de 12 (doze) meses, entrega técnica e treinamento a ser realizado pelo Fornecedor, com fornecimento de certificado, adesivo específico de cada programa. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195, equipamento deverá conter Todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.					
003	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, ano 2025. Potência efetiva líquida 178hp, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), peso operacional de 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré, transmissão tipo Powershift, sistema hidráulico bomba de engrenagem, lâmina com largura/altura 3.660mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, direção hidrostática, raio de giro de 7.300mm, força de tração 89kn, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, Ripper traseiro com 05 (cinco) dentes, pneus traseiros e dianteiros 17,5x25, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS. Garantia: 12 (doze) meses. treinamento: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, adesivo específico de cada programa. cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195, equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima	XCMG/ GR1803BR	UN	1,00	965.000,00	965.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

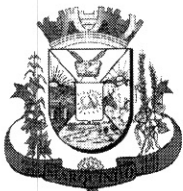
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLEISON JUNIOR
TURECK:0273840
8940

Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2025.07.17 16:47:04
-03'00'

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00219

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.445.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

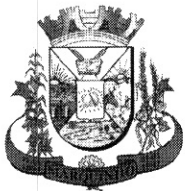
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00220

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

CLEISON
JUNIOR
TURECK
0273840
8940

Assinado em
forma digital
por CLEISON
JUNIOR
Tureck
0273840
2023.07.17
10:46:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00221

- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLEISON JUNIOR
TURECK0273840
8940
Assinado de forma digital
por CLEISON JUNIOR
TURECK02738408940
Data: 2025.07.17 16:46:13
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

006222

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00986	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00
2025	00985	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

CLEISON
JUNIOR
TURECKO
27384089
02/25-07-17
16:45:55 - 0100

Assinado de
forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECKO 027384089
Data: 2025.07.17
16:45:55 - 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000223

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON
JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por ELIO
BOLZON JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.07.17 11:18:24 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940

Assinado de forma digital por
CLEISON JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2025.07.17 16:45:37 -03'00'

CLEISON JUNIOR TURECK

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ DAL
PAI:61431494020

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ DAL
PAI:61431494020
Dados: 2025.07.18 13:34:40 -03'00'

SERGIO LUIZ DAL PAI

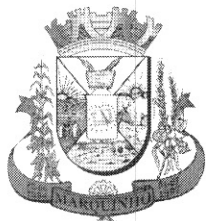
Sec. Municipal de Administração

EMERSON
BAPTISTEL:05342336945

Assinado de forma digital por
EMERSON BAPTISTEL:05342336945
Dados: 2025.07.17 14:18:55 -03'00'

EMERSON BAPTISTEL

Dir. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Rondinha, cidade de Campo Largo - PR.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 2.445.000,00** (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

005 226

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 032/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

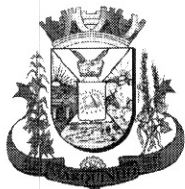
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediado(a) na Avenida do Comercio, nº 25, Vila Maria Jose, Goiânia - GO, CEP: 74.815- 457, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CAMINHÃO 6X4, NOVO, zero km, ano 2025, potência de 290cv, 6 cilindros turbo, motor diesel com controle de emissão de poluentes (PROCONVE P-8), injeção eletrônica, caixa de câmbio I-shift, turbocompressor, embreagem monodisco reforçado de fricção a seco tipo Pull-Type, eixo traseiro meritor de simples velocidade, eixo dianteiro aço forjado em "I" cubos lubrificados a graxa, livres de manutenção, suspensão traseira semielíptica, suspensão dianteira parabólica 2 de dupla ação c/ barra estabilizadora, cor predominante branca, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo	VOLVO/ 6X4 290	UN	1,00	703.000,00	703.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

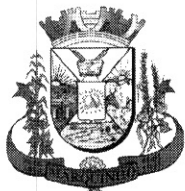
00227

	Contran, altura de 2.800 à 3.200, comprimento de 7.300 à 7.600, distancia entre eixo de 3.600, peso bruto total (pbt) de 27, capacidade máxima de tração (cmt) de 40 ton, de 12 de marchas, eletrohidráulica, capacidade de tanque de combustível de 200 litros, freios com sistema tambor com abs e ebs, pneus com medidas de 295/80r22.5 e rodas 8.50x22.5, pneu (step) (fixado na estrutura do caminhão), cabine do tipo curta com teto baixo, alarme sonoro de marcha ré, equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos e encosto de cabeça, ar condicionado, controle manual dos vidros, tacógrafo, luzes de rodagem diurna, chassi tipo estrutural de alta resistência. dados da caçamba: cor predominante branca, capacidade de 12m3, tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado, utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra, chassi construído em longarinas de perfil u em aço estrutural de alta resistência, chassi com espessura de 8,0 mm, caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6,0 mm de espessura, caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,0 mm de espessura, caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais, caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com tratamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento, bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo, sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo					
--	---	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00228

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

008229

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000 230

- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000231

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00986	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00
2025	00985	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



marquinho.pr.gov.br



prefeiturademarquinho



prefeiturademarquinho

LEIDIMAR FERNANDES
ALVES DA SILVA
TRIGUEIRO-00909907145
Atividade de forma digital 001
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA
SILVA TRIGUEIRO-00909907145
Dados: 2025-07-18 09:33:25 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00232

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON

JUNIOR:06153757901

Assinado de forma digital por

ELIO BOLZON

JUNIOR:06153757901

Dados: 2025.07.18 11:21:07 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

LEIDIMAR FERNANDES ALVES

DA SILVA

TRIGUEIRO:00909907145

Assinado de forma digital por

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA

SILVA TRIGUEIRO:00909907145

Dados: 2025.07.18 09:53:35 -03'00'

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ DAL

PAI:61431494020

Assinado de forma digital por

SERGIO LUIZ DAL PAI:61431494020

Dados: 2025.07.18 13:35:36 -03'00'

SERGIO LUIZ DAL PAI

Sec. Municipal de Administração

EMERSON

BAPTISTEL:05342336945

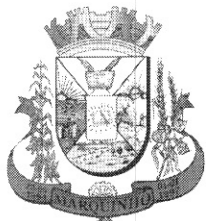
Assinado de forma digital por

EMERSON BAPTISTEL:05342336945

Dados: 2025.07.18 11:19:55 -03'00'

EMERSON BAPTISTEL

Dir. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45, AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VI MARIA JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74.815- 457.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 703.000,00** (setecentos e três mil reais).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025

Programa: 4.01 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Manutenção das ações de supervisão e coordenação em nível superior da Administração do Município, objetivando a execução do Plano de Governo.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Meta 2025
139	Ação	Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil	Pessoas afetadas	Pessoas		300
				R\$		302.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.045
Data: 16/07/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
08.244.08012-111 Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente REC 00000 4.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei será utilizado o superávit financeiro de recursos livres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Programa Finalístico – Físico-Financeiro – PPA 2022 - 2025

Programa: 8.01 VIVER COM DIGNIDADE

Objetivo: Diminuição das desigualdades sociais, suprindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desfavorecidos, procurando proporcionar a todos as condições para uma vida com dignidade.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025
133	Ação	Manutenção e desenvolvimento de ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Mulheres atendidas	Pessoas	—	—	—	100
				R\$	0,00	0,00	0,00	54.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025

Programa: 8.01 VIVER COM DIGNIDADE

Objetivo: Diminuição das desigualdades sociais, suprindo as carências da população e objetivando a integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desfavorecidos, procurando proporcionar a todos as condições para uma vida com dignidade.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Meta 2025
133	Ação	Manutenção e desenvolvimento de ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	Mulheres atendidas	Pessoas		100
				R\$		54.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.046
Data: 16/07/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de até R\$ 424.517,26 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041 Atividades de Assistência Médica e Sanitária
4490.93.00.00 Indenizações e Restituições REC 04960 424.517,26

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei será utilizado o cancelamento de dotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º Fica alterada a ação nº 48 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária, no Programa nº 10.01 Nossa Meta é Saúde, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica alterada a ação nº 48 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária, no Programa nº 10.01 Nossa Meta é Saúde, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 991, de 05/09/2024, com redação dada pela Lei Municipal nº 994, de 24/10/2024, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2025.

AGENCIAMENTO BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Programa Finalístico – Físico-Financeiro – PPA 2022 - 2025

Programa: 10.01 NOSSA META É SAÚDE

Objetivo: Planejar, operacionalizar e executar a política de saúde do Município, através do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025
48	Ação	Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Atendimentos Básicos em Saúde	Pacientes atendidos	13.000	14.000	15.000	16.000
				R\$	3.000.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	4.724.517,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025

Programa: 10.01 NOSSA META É SAÚDE

Objetivo: Planejar, operacionalizar e executar a política de saúde do Município, através do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	de	Meta 2025
48	Ação	Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Atendimentos Básicos em Saúde	Pacientes atendidos		16.000
				R\$		4.724.517,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de tendas e grades de contenção para utilização em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até as 08:00 horas do dia 05/08/2025.

AUTORIZAÇÃO: Agenciamento Bertoncello – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O Edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigoaltoiguacu.pr.gov.br, no PNC e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de julho de 2025.
ARMELINDO FLAVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 115/2021/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JANECE MARLI BRAGA DE CRISTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 115/2021/PMEAI, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2021, E ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 11 DE JULHO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO (CARGA/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA) 9802-4-NNHMH024590, NA COR BEGE, MOVIDO A DIESEL, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1991, POTÊNCIA DE 87CV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1,0 TONELADA, LOTAÇÃO 3P, EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PLENAS E TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEXTA, DO REFERIDO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE USO DO VEÍCULO EM QUESTÃO NA REFERIDA SECRETARIA. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM APURADO NO PREGÃO.

ASSINATURA: 11/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º Fica alterada a ação nº 133 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no Programa nº 8.01 Viver com Dignidade, do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por leis posteriores, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica alterada a ação nº 133 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no Programa nº 8.01 Viver com Dignidade, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 991, de 05/09/2024, com redação dada pela Lei Municipal nº 994, de 24/10/2024, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 2025.

AGENCIAMENTO BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede a Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.512.634/0001-66.
- CONTRATADO: VANDERLEI, COMÉRCIO DE MARQUINHO, LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.087.511/0001-72, Rua Apolônio Valente Zanella, nº 540, Rondonia, cidade de Campo Largo - PR.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 2.465.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SFA/PR.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.512.634/0001-66

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

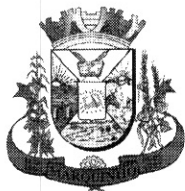
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede a Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.512.634/0001-66.
- CONTRATADO: FORZIS, DISTRIBUIDORA, LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.135.466/0001-45, RUA DA INDÚSTRIA, nº 25, VILA MARIA JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74.815-457.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SFA/PR.
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



006235

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 033/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, sediado(a) na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NIVEA MARIA GUISSO GUIA, tendo em vista o que consta no Processo nº 051/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
004	RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2025, TURBO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES (PROCONVE MAR-I - CONAMA), MÍNIMO 4.4 LITROS, 4 CILINDROS TURBO, COM POTÊNCIA DE 92 HP A 2200 RPM. TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES SINCRONIZADAS À FRENTE E A RÉ, INVERSOR DE DIREÇÃO (FRENTE E RÉ) HIDRÁULICO TIPO POWER SHUTTLE, TRAÇÃO NAS 4	JCB/ 3CX	UN	1,00	369.500,00	369.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

000 236

RODAS, FREIO DE SERVIÇO BLINDADO A DISCO IMERSO EM ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO, MONTADO NA ENTRADA DO DIFERENCIAL TRASEIRO, DE ACIONAMENTO E DE MECANISMO INDEPENDENTE DO FREIO DE SERVIÇO, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO 12,5/80X18, 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS 17,5X25, 12 LONAS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO. CARREGADEIRA - CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,1 M³, COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO, ALTURA DE DESCARGA 2,74 M - COM CAÇAMBA DE 32" COM CAPACIDADE DE 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,54 METROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS, BANCO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO MECÂNICA E MÚLTIPLOS AJUSTES, COM CINTO DE SEGURANÇA. SISTEMA DE MONITORAMENTO LIVELINK GRATUITO. PESO OPERACIONAL DE 7.580KG. COR DE ACORDO COM A NORMA DE SEGURANÇA ABNT/NBR 7195.					
--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00237

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00238

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias (quando for o caso), quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos órgãos responsáveis, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



008239

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000 240

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00986	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00
2025	00985	09.003.26.782.0009-1080	4.4.90.52.00.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

00x 241

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON
JUNIOR:061537579
01

Assinado de forma digital por
ELIO BOLZON
JUNIOR:06153757901
Dados: 2025.07.18 13:15:51
-03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
NIVEA MARIA GUISSO GUIA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://mp.marquinho.pr.gov.br/assinador-digital>



NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO LUIZ DAL
PAI:61431494020

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ DAL
PAI:61431494020
Dados: 2025.07.18 13:32:24 -03'00'

SERGIO LUIZ DAL PAI

Sec. Municipal de Administração

EMERSON

BAPTISTEL:05342336945

Assinado de forma digital por
EMERSON
BAPTISTEL:05342336945
Dados: 2025.07.18 13:16:29 -03'00'

EMERSON BAPTISTEL

Dir. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



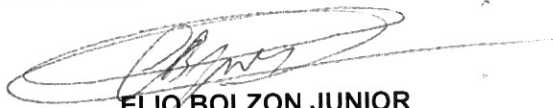
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 369.500,00** (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 167/2025 – SEAB.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4676 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.972.559/0001-13.
- CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, Rua José Sereia, nº 17.880, Barrado 01, Bairro Itália, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 16/2025 - SEAB.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Lapa Vermelha do Sul/PR.

Marquinhos, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 11 de julho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 16/07/2025, conforme abaixo relacionado.

PROVEDOR: HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.642.000/1-08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO	SUPERVALE	LT	500,00	9,00	4.500,00
002	ANDADOR ADULTO MATERIAL DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, PONTEIRA DE BORRACHA	DELLAMED	UN	50,00	240,00	12.000,00
003	ANDADOR INFANTIL MATERIAL DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL, PONTEIRA DE BORRACHA	SEQUELAL	UN	20,00	305,00	6.100,00
004	ANEL EXERCITADOR DE VÃOS E DEDOS PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DEDOS MÃOS E PUNHOS	ORTHOPALHER	UN	5,00	265,00	1.325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

005	ANEL DURÁVEL COM RESISTÊNCIA DE 18 QUILOS	ARKTUS	UN	5,00	34,00	170,00
006	ANEL DURÁVEL COM RESISTÊNCIA DE 2 KG	ARKTUS	UN	5,00	70,20	351,00
007	APARELHO DE CORRENTE RUSSA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DA FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TÍCIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TÍCIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSIBILIDADE DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SENSIBILIDADE E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA NO MÚSCULO MODULADO CONTÍNUO / SINCRONIZADO / FACILITADOR DE RECURRE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ, RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS, DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS ON - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS, OFF - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS, DIMENSÕES 8 PÊÇOS APROXIMADOS: 25,0 CM X 16,0 CM X 14,0 CM (X L X A) PESO 3,0 KG PESO 4,0 KG	STIMULUS PHYSIO	UN	2,00	3.430,00	6.860,00
008	APARELHO DE ESPRIMETRIA PORTÁTIL EQUIPAMENTO UTILIZADO	GERATHERM	UN	2,00	45.900,00	93.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

009	PARO AUSELUMAR PULMONAR COMPOSTO POR UMA TEIA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE, COMANDOS DIRETAMENTE NA TEIA DE INCENTIVO PARA CRIANÇA, MEMÓRIA PARA ATÉ 2000 EXAMES, SELEÇÃO DE VALORES PREDITO, TESTES PRE E PÓS BRONCO-DILATAÇÃO, MEDIÇÃO DE ESPÍRIMETRIA, FORÇADA, LENTA E VLM INDIET SOFTWARE SIDA 5 OU SPROMETRY	MEGAMEDICAL	UN	1.000,00	5,20	5.200,00
010	AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG, XG) TAT GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G, WANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, SISTEMA DE AMARRAR NAS COSTAS, BANDA ELÁSTICA, APRESENTAÇÃO ROLLO 4CM X 5M CONFECCIONADA EM ALGODÃO ALTA TOLERABILIDADE E BAIXO EFEITO ADVERSO PODENDO SER APLICADO DESDE BEBÊS A IDOSOS, ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO DA FITA: 98 ALGODÃO + 4 ELÁSTANO + ADESIVO DE ACRÍLICO ERMOLICO, RESISTENTE À ÁGUA + SEM LÁTEX + ELASTICIDADE SIMILAR AO MÚSCULO E	BOLANO	UN	300,00	55,00	16.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

011	PELE ANTIALÉRGICO BOCAL PARA PEAK FLOW, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 100 UNIDADES	MEDICATE	UN	100,00	48,00	4.800,00
012	ROSCA PARA SHAKE EXERCITADOR E MEDIDOR DO FLUXO RESPIRATÓRIO, REUTILIZÁVEL	NIS	UN	10,00	78,00	780,00
013	BOLA BOLA MEIA BOLA DE LÁTEX, ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA, RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 30 KG	ARKTUS	UN	5,00	600,00	3.000,00
014	BOLA DE PILATES TIPO OVERBALL, PESO 1 KG, MATERIAL PVC, ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI-ESTOURO	CONSPORT	UN	5,00	30,00	150,00
015	BOLA FEIXE PARA PILATES TAMANHO BOXBOX, FABRICADA EM PVC, POSSUI RESISTÊNCIA DE 400 KG, SISTEMA ANTIEXPLOSAO E ANTIDERRAPANTE	SUPERMED	UN	2,00	246,00	492,00
016	BOLA MEDICINAL, TONIFICADORA, PILATES E YOGA, PESO 1 KG, COMPOSIÇÃO REVESTIMENTO PVC, PREENCHIMENTO AREIA	ARKTUS	UN	2,00	260,00	520,00
017	BOLA MEDICINAL, TONIFICADORA, PILATES E YOGA, PESO 2 KG, COMPOSIÇÃO REVESTIMENTO PVC, PREENCHIMENTO AREIA	ARKTUS	UN	2,00	338,00	676,00
018	BOLA MEDICINAL, TONIFICADORA, PILATES E YOGA, PESO 3 KG, COMPOSIÇÃO	ARKTUS	UN	2,00	303,50	607,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

019	REVESTIMENTO PVC, PREENCHIMENTO AREIA, BOLA SURCA - DE CM FABRICADA EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTE ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA 45 CM DE DIÂMETRO	ARKTUS	UN	80,00	113,00	9.040,00
020	CABO PARA TENS, ACESSÓRIO UTILIZADO PARA ELEIOTERAPIA, ITENS INCLUI DO CABO PARA TENS UNIVERSAL, 2 VIAS, CADA TOTALIZANDO 4 PÊÇOS, PORTAIS, PINO BANANA, CONECTOR, DRE, COR VERMELHO, COMPRIMENTO 1,5 M, REGISTRO ANVISA	BRAMED	UN	10,00	39,90	399,00
021	CADERA DE BANO DOBRÁVEL, E DESMONTÁVEL, CAPACIDADE SUPORTAR ATÉ 150 KG, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM RODZOS 80 ENCOSTO EM COIRO DE ALTA RESISTÊNCIA	DELLAMED	UN	30,00	900,00	27.000,00
022	CADERA DE RODAS DOBRÁVEL, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG, ESPECIFICAÇÕES: RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO, E AROS EM AÇO CARBONO, CHASSI TUBULAR DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, CADERA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLA X ENCOSTO REBATÍVEL, APOIOS DE BRACOS	DELLAMED	UN	50,00	1.830,00	91.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

023	REBATÍVEL MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PNEUS ANTI-FURO, MACIOS E RÍGIDOS	JAGUARIBE	UN	10,00	5.620,00	56.200,00
024	CADERA DE RODAS DOBRÁVEL PARA GÊSO, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 220 KG, MEDIDAS DO ASSOETO: 90CM, ESPECIFICAÇÕES: RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO, E AROS EM AÇO CARBONO, CHASSI TUBULAR DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, CADERA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLA X ENCOSTO REBATÍVEL, APOIOS DE BRACOS REBATÍVEL MATERIAL IMPERMEÁVEL DE NYLON, APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, REBATÍVEL LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA, PNEUS ANTI-FURO, MACIOS E RÍGIDOS	ORTOBOM	UN	100,00	150,00	15.000,00
025	COLCHONETE DE ESPUMA DENSADE 23, REVESTIDO COM COUVRIM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,63CM X 130CM	CARCI	UN	3,00	1.500,00	4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

026	ELEIOTERAPIA, AUXÍLIO NO TRATAMENTO DAS ALGAS, EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E PES, PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRE-DEFINIDOS, CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES, TELA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO, PAINEL FRONTAL, LCD, TIMER BUILT IN	CARCI	UN	200,00	28,50	5.900,00
027	ESCALA CLÍNICA 02 DEGRAUS, ESCADA COM DOIS DEGRAUS TÍDIO EM AÇO INOX DO AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, PÊÇOS PORTÁTEIS EM BORRACHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BEST PRO	UN	5,00	165,00	825,00
028	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO TIPO SHAKE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ATÍDICO, USO INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO: PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA, MANTÉM AS VIAS AERIAS	NIS	UN	10,00	65,00	650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 05.063.653/0010-24
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.500-000 - Centro - Marquinhos - PR

029	ALERTAS, OSCILAÇÃO AEREA, FAZ O MÚCO VIBRAR, ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE, EMPURRA O MÚCO PARA CIMA PARA EXERCITADORA MATERIAL DO CORPO TAMPA E CONE POLIPROPILENO MATERIAL DO BOCAL PVC, MATERIAL DA ESFERA AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL, ARRANJAMENTO PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H2O, FREQUÊNCIA OBTIDA DE 2 A 10 HZ, COMPRIMENTO 12,5 CM, ESFERA 1,0 CM, REGISTRO ANVISA	ARKTUS	UN	200,00	27,00	5.400,00
030	Faixa ELÁSTICA, RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, UNIDADE MEDIDA: 150 X 12,5 CM, 10 A 10, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL - ATÓXICA	RNC	UN	50,00	50,00	2.500,00
031	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, TENS PÊS, CORRENTES ELEIOTERAPIA, INCOLOR, COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXILINICO, MIDALIDADE: 3 ANOS, 2 UTA, 1 PROPAGANDA, E ÁGUA DEIONIZADA, POSSUI O PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, REGISTRO ANVISA	ARKTUS	UN	100,00	34,00	3.400,00